



Recebi:
14/06/2022
12:35
Inara L. Ribeiro
Assistente Técnico
Gabinete da Presidência

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM Nº 99, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Com atenciosos cumprimentos, nos termos do artigo 183, inciso III do Regimento Interno dessa Ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, bem como o § 2º do artigo 135 da Constituição do Estado, solicito os bons préstimos de Vossas Excelências para admitirem a presente Emenda Modificativa, nos termos do Projeto de Lei que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023.”, encaminhado por meio da Mensagem nº 72, de 14 de abril de 2022.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa substituir na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I, o qual trata das Metas Anuais, considerando a atualização dos valores correntes e constantes da receita para o exercício de 2023, assim como o Demonstrativo III, o qual trata das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, considerando a atualização nos valores correntes e constantes da receita para os exercícios de 2022 e 2023, e por fim, o Demonstrativo VIII, o qual trata da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, onde foram atualizados os valores do aumento permanente da receita, novas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC) e suas respectivas notas explicativas, que servirá de base para elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, atendendo e respeitando as disposições constitucionais, assim como o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Antecipando agradecimentos pelo pronto atendimento, subscrevo-me com especial estima e distinguida consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 14/06/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0029251451** e o código CRC **524F150A**.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROTÓCOLO Nº
PORTO VELHO
HORA: _____
N. Protocolo: _____
Fu: _____

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.068182/2022-32

SEI nº 0029251451